

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 21.211, DE 4 DE ABRIL DE 2025

Concede, a contar de 5 de março de 2025, o benefício de pensão por morte, de natureza vitalícia, do segurado Leo Acilvo Prendel Macht, à Verginia Maria Prestes Macht.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo inciso IV, do artigo 50, e nos termos da alínea *h*, do inciso I, do artigo 31, dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando os §§ 1º, 2º e 3º, e caput, do artigo 24, da EC n.º 103, de 12 de novembro de 2019;

Considerando a redação do inciso I, do § 7º, do artigo 40, da Constituição Federal, dada pela EC n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigo 3º, parágrafo único, da EC 47, de 5 de julho de 2005;

Considerando o artigo 44, da Lei Complementar Municipal n.º 131, de 25 de agosto de 2021;

Considerando o requerimento da beneficiária Verginia Maria Prestes Macht, de 28 de março de 2025, que optou pelo recebimento integral do benefício de aposentadoria, a partir de 5 de março de 2025;

### DECRETA:

Art. 1º. Concede, a contar de 5 de março de 2025, o benefício de pensão por morte, de natureza vitalícia, do segurado Leo Acilvo Prendel Macht, falecido em 5 de março de 2025, inativo desde 13 de setembro de 2016, conforme Decreto n.º 16.645, de 13 de setembro de 2016, regime jurídico estatutário, cargo de Motorista, matrícula n.º 0503, à esposa Verginia Maria Prestes Macht, no valor mensal de R\$ 2.519,95 (dois mil quinhentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos), com reajuste pela paridade.

§ 1º. A importância prevista no caput resulta da percepção do valor integral do benefício mais vantajoso – aposentadoria e parte do valor de R\$ 3.263,91 (três mil, duzentos e sessenta e três e noventa e um centavos) do benefício e pensão por morte, apurada cumulativamente de acordo com a faixa estabelecida no § 2º, do artigo 24, da EC n.º 103, de 12 de novembro de 2019.

§ 2º. A pensão concedida será custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 10 de Abril de 2025

Número 1852

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de março de 2025.

São Borja, 4 de abril de 2025.

**José Luiz Rodrigues Machado,**  
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB Edição 1852, em 10.04.2025.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Rodrigo Alves Vaz Goulart,**  
Chefe de Gabinete.

.....

## DECRETO N.º 21.219, DE 9 DE ABRIL DE 2025

Estabelece os horários de funcionamento dos Museus e Biblioteca Municipais; revoga o Decreto n.º 21.108, de 22 de janeiro de 2025; e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e VIII do artigo 50, e nos termos da alínea *h*, do inciso I, do artigo 31, dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Instrução Normativa n.º 2/2021, do Instituto Brasileiro dos Museus – IBRAM que *“Estabelece padrões mínimos para dias e horários de abertura das exposições, cobrança dos ingressos, atendimento e acesso prioritário para a visitação pública às unidades museológicas do Ibram, e dá outras providências”*;

Considerando o artigo 112, da Lei n.º 6.177, de 6 de dezembro de 2024, que prevê como competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC *“Criar e manter políticas de desenvolvimento, voltados à prática e aprimoramento das atividades culturais no Município a manutenção da biblioteca e museu municipal”*;

Considerando o MEMO n.º 607, de 08 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, protocolado sob o n.º 10403, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito em 9 de abril de 2025;

DECRETA:

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 10 de Abril de 2025

Número 1852

Art. 1º. Fica estabelecido os horários de funcionamento dos Museus e Biblioteca Municipais:

I – das 8h às 17h, de terça-feira a sexta-feira;

II – das 9h às 16h, nos finais de semana e feriados.

§ 1º. A entrada de visitantes será permitida até 30 (trinta) minutos antes do horário de fechamento.

§ 2º. O intervalo para almoço será de uma hora, com horário definido por cada museu, de forma a não prejudicar o atendimento ao público.

§ 3º. O expediente na segunda-feira será interno e dedicado à organização e ações de manutenção e conservação dos acervos, e execução de outros serviços pelos servidores lotados nesses órgãos.

Art. 2º. Excepcionalmente, as unidades museológicas do Município permanecerão fechadas à visitação pública:

I – no Ano Novo, 1º de janeiro;

II – no Carnaval, conforme calendário municipal;

III – no Natal, 25 de dezembro;

IV – nos primeiro e segundo turnos de pleito eleitoral.

Art. 3º. Os servidores lotados nos museus e biblioteca municipais cumprirão a carga horária máxima de trabalho semanal e mensal fixada para o cargo, inclusive nos plantões em finais de semana e feriados.

Parágrafo único. Compete à unidade de serviço da Secretária Municipal de Educação e Cultura, responsável pelos museus e bibliotecas municipais, organizar a escala de trabalho, observado o disposto no caput e cumpridos os horários de funcionamento previstos no artigo 1º.

Art. 4º. Os museus deverão afixar em local visível cartaz com o horário de funcionamento ao público.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto n.º 21.108, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 9 de abril de 2025.

**José Luiz Rodrigues Machado,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB Edição 1852, em 10.04.2025.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Rodrigo Alves Vaz Goulart,**  
**Chefe de Gabinete.**



Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 10 de Abril de 2025

Número 1852

## AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, nº 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, José Luiz Rodrigues Machado, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria do Gabinete do Prefeito, referente aos serviços que seguem:

**Objeto:** conforme descrição indicada abaixo.

Item	Descrição	Quant.
01	Serviço de higienização especializada, de lavagem a seco de 04 rosetas e 04 bandeiras (Brasil, Rio Grande do Sul, Mercosul e Município de São Borja), com as seguintes características: confeccionada em Tecido Nylon Marítimo Trançada, Impermeável ao Tempo Estilo Petrobrás, Dupla Face, com Aplicações e Bordados Alto Relevo, Resistência c/Reforços Triplos, nas Extremidades, Anti Desfiamento, Tamanhos Oficiais: Conforme Normas da ABNT 0,90x1,28m (2 Panos). Bordadas e Reforçadas.	01

**Fundamentação legal:** A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

**Prazo:** Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 3(três) dia(s) úteis a contar desta publicação.

**Informações, bem como descrição completa dos objetos, poderão ser obtidas através do e-mail gabinete@saoborja.rs.gov.br, ou pelo fone (55) 3431-4080.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 19/2025/DCL/SMPOP. Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para sinalização viária. Data da sessão: 28/04/2025, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428. São Borja, RS 09/04/2025. Caroline Cogo Contreira – Secretária de Planejamento.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 04/2025

#### Descrição completa do objeto

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, nº 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Sr. José Luiz Rodrigues Machado torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativa ao produto que segue:

**Objeto:** Aquisição de colchonetes para atender os educandários municipais.

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quinta-feira, 10 de Abril de 2025

Número 1852

A presente cotação será regida pela Lei 14.133/21.

Item:

Material	Quantidade
COLCHONETE TIPO GINASTICA NAPA EMBORRACHADA 90X40X3 D-23	60un

A) **Prazo:** Os interessados deverão encaminhar propostas dentro de 72 horas a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail: [comprasmed.saoborja@gmail.com](mailto:comprasmed.saoborja@gmail.com)